MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SÃO LUÍS, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEDESP, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº XXXX/2020 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº XX/2020, DISPENSA Nº XX/2020, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **PREFEITURA** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pelo **Sr. Prefeito Municipal, *LUIZ CAVALCANTE E MENEZES*, *portador do CPF nº 082.287.524-15, RG sob nº 176.109-SSP-PI*** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXX,** situada na cidade de XXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXX, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório modalidade Dispensa nº **XX/2020**, executar os serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SÃO LUÍS, ZONA RURAL DE PIRIPIRI-PI, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos – SEDESP, discriminado nas planilhas de preços abaixo:

ÍTEM	FONTE	CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	SINAPI JUN - 2020	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS A CADA 2,00M	M	62,63	RXX,XX	RXX,XX
1.2	SINAPI SET - 2019	74209/001	PLACA DE AÇO GAVANIZADO	M^2	6,00	RXX,XX	RXX,XX
2.0			**MOVIMENTO DE TERRA**			RXX,XX	RXX,XX
2.1	SINAPI JUN - 2020	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES	M^3	1,91	RXX,XX	RXX,XX
2.2	SINAPI JUN - 2020	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS C/SOLO ARGILOSO (SEM EMPRESTIMO)	M^3	46,00	RXX,XX	RXX,XX
3.0			**PAVIMENTAÇÃO**			RXX,XX	RXX,XX
3.1	COTAÇÃO		PISO EM PEDRA APARELHADA DA REGIÃO, ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REAJUNTADO COM CIMENTO	M^2	86,02	RXX,XX	RXX,XX
3.2	SINAPI JUN - 2020	94993	CALÇADA CIMENTADA, INCLUSIVE COM FUNDAÇÃO, BALDRAME E ATERRO	M^2	42,40	RXX,XX	RXX,XX
3.3	SINAPI JUN - 2020	94263	GUIA (MEIO FIO) EM CONCRETO, TRECHO RETO	M	138,15	RXX,XX	RXX,XX
4.0			**INSTALAÇÕES ELETRICAS**			RXX,XX	RXX,XX
4.1	SEINFRA - CE	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO POPULAR	UN	1,00	RXX,XX	RXX,XX
4.2	SINAPI JUN - 2020	74131/005	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EMBUTIR P/ 24 DISJUNTORES	UN	1,00	RXX,XX	RXX,XX
4.3	SEINFRA - CE	C3575	HASTE DE ATERRAMENTO DE 1,20 PADRÃO POPULAR	UN	2,00	RXX,XX	RXX,XX
4.4	SINAPI JUN - 2020	91835	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE ¾"	M	32,00	RXX,XX	RXX,XX
4.5	SINAPI JUN - 2020	91927	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, DE 2,5MM²	M	96,00	RXX,XX	RXX,XX
4.6	SINAPI JUN - 2020	91935	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, DE 16,0MM²	M	26,00	RXX,XX	RXX,XX

CNPJ: 06.553.861/0001-83
CENTRO ADMINISTRATIVO, SN - MORRO DA SAUDADE - PIRIPIRI/PI - 64260-000
pmpiripiri@gmail.com | piripiri@piripiri.pi.gov.br

4.7	SINAPI JUN 2020	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 10 A 50A	UN	2,00	RXX,XX	RXX,XX
4.8	SINAPI JUN - 2020	83401	GRAÇO P/= LUMINARIA PUBLICA 1X1,5M, EM TUBO AÇO GALVANIZADO	UN	4,00	RXX,XX	RXX,XX
4.9	SINAPI JUN - 2020	83478	LUMINARIA FECHADA P/= ILUMINAÇÃO PUBLICA – LAMPADAS DE 250/50	UN	4,00	RXX,XX	RXX,XX
4.10	SINAPI JUN - 2020	72278	LAMPADA VAPOR METALICO DE 400W	UN	4,00	RXX,XX	RXX,XX
4.11	SINAPI JUN - 2020	100619	POSTE DECORATIVO P/= JARDIM EM AÇO TUBULAR, H DE 2,5M	UN	2,00	RXX,XX	RXX,XX
5.0	SINAPI-JUN/2020		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICA**			RXX,XX	RXX,XX
5.1	SINAPI-JUN/2020	89355	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 20MM	M	37,00	RXX,XX	RXX,XX
5.2	SINAPI-JUN/2020	89358	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL, DN 20MM	UN	6,00	RXX,XX	RXX,XX
5.3	SEINFRA-CE	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM, DE 3/=4´´	UN	4,00	RXX,XX	RXX,XX
6.0			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**			RXX,XX	RXX,XX
6.1	SINAPI-JUN/2020	89168	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO TIJOLO CERÂMICO ESP. 9,0CM PAREDES PÉ DE BANCOS E GUIAS (MEIO FIO)	M^3	7,04	RXX,XX	RXX,XX
6.2	SEINFRA-CE	C1609	LASTRO DE CONCRETO, INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (BANCOS)	M^3	1,20	RXX,XX	RXX,XX
7.0			**SERVIÇOS FINAIS**			RXX,XX	RXX,XX
7.1	COTAÇÃO		LIMPEZA GERAL	M^2	161,00	RXX,XX	RXX,XX
TOTAL							RXX,XX
TOTAL DO BDI DE 26,99 %							RXX,XX
TOTAL GERAL							RXX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.18.00 - SEC. M DE DES. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
PROJETO ATIVIDADE	15.452.0363.1130.0000 – CONST. E REFORMA DE PRAÇAS. 15.4520363.1033.0000 - CONST. REF.AMPLI.DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIM
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSOS	990 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS. 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS 1.990.0000- OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXÉRCÍCIO CORRENTE 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total **R$ XX.XX.** O Serviço será efetuado na zona rural de Piripiri- Piauí.
CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o serviço contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o Serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.
CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**
Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da

CNPJ: 06.553.861/0001-83
CENTRO ADMINISTRATIVO, SN - MORRO DA SAUDADE - PIRIPIRI/PI - 64260-000
pmpiripiri@gmail.com | piripiri@piripiri.pi.gov.br

Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.
Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.
CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº XX/2020** da Secretaria Mun. de Des. Urbano, Obras e Serv. Públicos - SEDESP de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:
Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;
Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;

1) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
2) A dissolução da Sociedade;
3) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
4) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
5) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua assinatura.
CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.
CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), XX de XXXX de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
- Contratante-
- Prefeito Municipal-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Contratado -
CNJPJ Nº: XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
Representante legal da empresa

Testemunhas:

1ª. _____ 2ª. _____
CPF.: CPF.:
RG.: RG.: